



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 696 DE 13 DE MAIO DE 2022 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO 17 DE ABRIL DOS ACAMPADOS E POSSEIROS DA FAZENDA BONANCA
- LEI Nº 697 DE 13 DE MAIO DE 2022 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SOL NASCENTE DA COMUNIDADE DE VÁRZEA BONITA
- LEI Nº 698 DE 13 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ELEITORAL - GDAE, DEVIDA AOS SERVIDORES REGULARMENTE REQUISITADOS PELO TRE-BA
- LEI Nº 699 DE 13 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ERNESTINA ALVES DE OLIVEIRA, A ATUAL TRAVESSA OSVALDO CRUZ, NO BAIRRO SÃO GOTARDO, NESTA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE LENTES DE CORREÇÃO OFTALMOLÓGICAS.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CONSTRUÇÃO DE BOXES NA PRAÇA MONSENHOR TURÍBIO VILA NOVA.

REPUBLICAÇÃO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, NO BAIRRO JOAO PAULO II CONVÊNIO CAR 705/2021.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II PROPOSTA 110961670001/19-001.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI Nº 696 DE 13 DE MAIO DE 2022.

*“Considera de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO 17 DE ABRIL DOS ACAMPADOS E POSSEIROS DA FAZENDA BONANCA**, e dá outras providências.”*


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO 17 DE ABRIL DOS ACAMPADOS E POSSEIROS DA FAZENDA BONANCA**, fundada em **17 de novembro de 2008** e registrada no **CNPJ** sob o n.º **10.752.132/0001-23**.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com o presente **PROJETO DE LEI** correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,
em 13 de maio de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI Nº 697 DE 13 DE MAIO DE 2022.

*“Considera de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SOL NASCENTE DA COMUNIDADE DE VÁRZEA BONITA**, e dá outras providências.”*


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SOL NASCENTE DA COMUNIDADE DE VÁRZEA BONITA**, do município de **Bom Jesus da Lapa**, Estado da **Bahia**, fundada em **06 de dezembro de 2020** e registrada no **CNPJ** sob o n.º **44.273.245/0001-68**.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,
em 13 de maio de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI Nº 698 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Eleitoral – GDAE, devida aos servidores regularmente requisitados pelo TRE/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Eleitoral – GDAE, devida aos servidores municipais regularmente requisitados pelo TRE/BA, para servirem no Cartório Eleitoral da 71.ª Zona.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que sejam requisitados pelo Juiz Eleitoral para atividades transitórias como de revisão do eleitorado, preparação das eleições, recadastramento ou atividades assemelhadas.

Art. 2º - O valor da gratificação referida no artigo anterior será de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A GDAE não será incorporada definitivamente à remuneração do servidor, sendo devida exclusivamente durante o tempo de exercício junto ao Cartório Eleitoral.

Art. 4º - Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 5º - O valor da gratificação será reajustado de acordo ao valor percebido pelo servidor.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI N° 699 DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Ernestina Alves de Oliveira, a atual Travessa Osvaldo Cruz, no Bairro São Gotardo, nesta cidade de Bom Jesus da Lapa-BA, e dá outras providencias.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada Rua Ernestina Alves de Oliveira, a atual Travessa Osvaldo Cruz, localizada no Bairro São Gotardo, nesta cidade de Bom Jesus da Lapa-BA.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,
em 13 de maio de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 2º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

A prefeitura de B. J. Lapa, através da CPL, torna pública a abertura de Credenciamento de empresas para a Aquisição de Lentes de Correção Oftalmológicas. O Credenciamento ocorrerá a partir de 12/05/2022, das 8:00 às 12:00, na sua sede – setor de licitação. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 11.05.2022 – Jose Pereira de Souza – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 2º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

A prefeitura de B. J. Lapa, através da CPL, torna pública a abertura de Credenciamento de empresas para a prestação de Serviços de Confecções de Prótese Dentária. O Credenciamento ocorrerá a partir de 12/05/2022, das 8:00 às 12:00, na sua sede – setor de licitação. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 11.05.2022 – Jose Pereira de Souza – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço no dia 06.06.2022 às 09:00h em sua sede para: Construção de Boxes na Praça Monsenhor Turíbio Vila Nova. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 18.05.2022 – Jose Pereira de Souza – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço no dia 03.06.2022 às 09:00h em sua sede para: Reforma e ampliação do mercado municipal na sede do município de Bom Jesus da Lapa, no Bairro Joao Paulo II convênio CAR 705/2021. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 18.05.2022 – Jose Pereira de Souza – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço no dia 03.06.2022 às 14:00h em sua sede para: Construção de uma unidade básica de saúde porte II proposta 110961670001/19-001. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 18.05.2022 – Jose Pereira de Souza – Presidente da CPL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CE01-DE71-87FA-6C20-6194> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE01-DE71-87FA-6C20-6194



Hash do Documento

be53f8da5b6fdfe12abb4aebd0d1810710a02a58707c70cef600008e01859f19

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/05/2022 16:28 UTC-03:00